

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 245/2019**

Designa os empregados Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, Fernando Henriques, matrícula 0624, e Carlos Alberto de Azevedo Santos, matrícula nº 0753, como Fiscais do Contrato nº 051/2019, firmado entre o Confea e Technocopy Services Eireli, processo CF-04259/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – Setac, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o Contrato nº 051/2019, firmado entre o Confea e a empresa Technocopy Services Eireli, na data de **08 de agosto de 2019**, com o valor global estimado de **R\$ 597.240,00 (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)**, para prestação de serviço de locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas, ou seja, impressão, digitalização, reprodução de cópias, encadernação, com fornecimento de equipamentos, insumos e suprimentos, com exceção de papel, bem como monitor operacional, suporte e manutenção, sob demanda, conforme as especificações e condições constantes em contrato, edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

Considerando a indicação dos empregados Rodrigo de Souza Borges, Fernando Henrique e Carlos Alberto de Azevedo Santos, conforme solicitação GTI (SEI nº 0230517), para desempenharem a função de Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato nº 051/2019

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado RODRIGO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de Fiscal Requisitante do Contrato nº 51/2019, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerado.

Art. 2º Designar o empregado FERNANDO HENRIQUES, matrícula 0624, para desempenhar a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 51/2019, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerado.

Art. 3º Designar o empregado CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 0753, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 51/2019, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 13/08/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/08/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234337** e o código CRC **08CF78D6**.